ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com

- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
   O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-

- obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- perderá o diretto à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o diretto decorrette da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente oa aomissau y celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogá se necessário for por igual período, nos termos do parágardo do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/20/80, acrescentano pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/20/11.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devi observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combina com a cariso AKI da CIT
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da C.I. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el ou em substituição, poderá ampliar a carap horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, el desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremeta, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da C.I. 6. A Potrafa de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 2. O linici do peserçio é condicionado à entrea do Ates-
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituiçã Federal.
- rederai.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional devera ser realizado antes o início do aercicio, en clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeña ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- exprisión y Oriolado et allais.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária

– DOS RECURSOS

- XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- O recurso devera ser encaminnado para o encereço eletrônico: f111ata@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 111/16/2021.

- mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1111/67/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou tiem com argumentação lógica e consistente.

  4. Admint—e-a du múnico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a analise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas devisións.
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have

- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alteraçõen as publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FILMAS.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscriráo. sem prenistra das
- Processo Seletivo Simplincado, eliminara o candidato, anulan-do-se todos os soto decorrentes de inscrigóa, sen prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráste prifeid; a seculo meanmente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INO SUPERIOR
- Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo-à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
  2. Ministrar o ensino da(s) discíplina(s) que lhe for(em)
  artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horária(s).
  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
  do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
  inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
  Acadêmica – SIGA.

  5. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  5. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas situações previotas no Benimento das Eaters

  6. Votar nas complexamento excela previota das excelatores das excelatores das excelatores das excelatores das excelatores das excelatores de complexamento excelatores das excelatores

- démica SIGA.

  5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

  6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados ue pertencer e das comissões para as quais for designado.

  7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

  ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  - Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina: ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  1) CURRÍCULO LATES
   Informar o link do Currículo Lattes
- Informar o link do Currículo Lattes
   Subir a cópia do Currículo Lattes
  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1 FORNACAÓ A CADÉMICA (máximo 350 pc
  total é ponderado segundo a razão 350/860)
   Pós-doutorado (100 pontos)
   ITIULAÇÃO
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização pa área do certame (80 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO

   ESPECIALIZAÇÃO

   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   ESPECIALIZAÇÃO
   E o 350 pontos) (este
- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (n.
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 h III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) - Livro (20 pontos/livro)
  - dor de livro (10 pontos/livro) - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicad
   a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos)
- c) regionalmente (6 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)

   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos)
- c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado):

- b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado):
- Resumo (publicado):

  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  t) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  vevento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Poetor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
   Como Outreito (1 ponto)
  V EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
   Atividade profissional como:

- v EATENIENCIAS PROFISSIONAIS (IIIAXIIII) 400 pu Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) - Orientações
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) botunado (20 pomosiverno) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- ) Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- Plina (30 pontos/ano)
  VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)

   Patentes (10 pontos)
- Patentes (10 pontos)
   Premiações por Inovação (8 pontos)
   Premiações por Inovação (8 pontos)
   Produtos (6 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Curriculo atualizado (simplificado).
  2. Declaração do Esituação Funcional (modelo fornecido 1 Unidade).
  3. Declaração do Accumilidade.
- I Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iniais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo ecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
   Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando fo Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente so) e do último reaistro
- erso) e do utitmo registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Lopia do Pisi/PASE.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- y. Dia do comprovante do número da conta corrente do
- co do Brasil.

  FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOÃO MOD —
- GUARATINGUETÁ
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIPICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPEROR N° 10603/2021.

  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOÁO MON, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 
  16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao 
  Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de 
  Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atenera necessidade de excepcional interesse público, mediante as 
  condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a discinina e ruino a securir:
- plina e curso a seguir.

  DISCIPLINA: PROGRAMAÇÃO LINEAR E APLICAÇÕES
  ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ MATE-
- MÁTICA E ESTATÍSTICA

  CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

  CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA NO
  - NÚMERO DE VAGAS: 1
  - nstruções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersasoficial.com.bh.) e serão divulgadas nos sites do Pottal de Concursos Públicos do Estado (sww. nocursospublicos, apouble) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (sww.cps.sp.gov.br).

  3. As atribuições a seren erectráas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de fercologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

  3.1 A admissão no esta Processo Salativo, Simplificado sará
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

  5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-
- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
  - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (tinta e um reasi e rês centavos), correspondente ao PADRÁO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementa rº 1.317, de 210/3/2018.

  2. A carga horária mensal é constituida de hora-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-avividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
- ceme as noras prestadas, o més será considerado como tendo A, Guatro e mélo semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuíção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
  - DOS RECUISITOS DA FUNCÃO E DE TITUI ACÃO.
- III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

  1. Os requistios da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇOES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da adminisão:

  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pole estatudo de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade,
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

- c) Estar em dia com as obrigações deletroris.
  d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
  f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no AMEXO II deste Edital.

  2. As inscrições deverda ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sq.ox/b.r, no período de 23/07/2021 até às 23/659 de 66/08/2021.

  3. Para inscriveret-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sq.pov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCEMIES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital
- Edital.

  e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran ipróprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Informa o número de cadastro na Plataforma Lattes do
  CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.
  h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação
  comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste
  Fitial
- comprobatoria, ousei vanco 3-4, E Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- formulário de inscrição Candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando: Simplificado quando:

   a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- o Maio resperan no de maiamo de maior de ridurgo o distanção.

  Q Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomofo formulário de inscrição.

  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
  e edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
  is informações prestadas no formulário de inscrição.

  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
  mulário antes de finalizar a inscrição.
- 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição:
  - a) Nome ou Nome Social.
     b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- C) CPF.

  7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidad pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

  7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
  SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
  com as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
  oficial para o e-mail f106editais@cps.govs.pbt. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE
  INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
  ETITAL N° 106/07/2071.
- EDITAL Nº 106/03/2021.
- EDITAL Nº 106/03/2021.
  7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensión não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de tados.
- impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- Le assegurado as pessoas com dericencia o direito de incrição no Processo Seletivo Simplificado.
   Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-am-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton 0º 59.51, del 41/10/2013.
   O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- esempenho. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

  3. O estrangeiro briga-se a comprovar no momento do
- Estrangeiro NNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrab) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária artigu 12, 1", 1", "à", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições esquidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requeitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-cimiento dos requeitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-cimiento de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos divis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Proessos Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo. VII — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer

- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.50/20/15:
- nº 1.259/2015; e
- n° 1.259/2015, e

  Q Ue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto n° 63.979/2018.

  4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou difigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

O candidato preto, pardo ou indígena que seia pessoa

- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. pera Let Compiementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do cesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com lemais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação sempenho.
- penho. \ fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser a a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial anciado é: atribuída a
  - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

imprensaoficial



documento digitalmente

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "Concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e aindia aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por habo participar da pontuação diferenciado.

MCPPI = é a pontuação diferenciado.

MCPTI = E a pontuação mesos do Concordo. So candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação ditera-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é: NECPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Chnde\*

Onde:

NFCPPI – é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota linal pasas as er considerada a nota simples do candidato. NSCPPI – é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicida a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interior producente de considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interior producente.

iero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a'

do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de

do item 3 do presente Lapitulo sera eletuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sitema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

b) Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

O Decídir, em juízo de retratação, com o auxílio da contractiva de conserva de

us a pontuação diterenciada; e Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da nação de Políticas para a População Negra e Indígena, for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros. 11.A revificação da veracidade da autodeclaração ocorra após a realização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo pontuação diferenciada.

pontuação direrenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato na ota da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

1.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

1.2.2. Na auseña de oncanimâmemto do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Saletino Simulficado. so Seletivo Simplificado

 Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o nalii de uni de seus geimores, encaminiado pelo cariolizado no ato da inscrição.

13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constateção de falsidade de seletivo sinjinicado en vintue da ciristada, o le raisidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

que pouera ciristinar, se in o caso, a convicientação ue Frontica. para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1106editais@cps.gov.sp.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

 Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por interposto fora dos padrões estab outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que

estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

VIII – DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de lise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
 A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na

A análise do Memorial Circunstanciado consistirá an análise dos documentos compobatórios (perinientes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
 21. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado comercuráciulo baseado na Plataforma Lattes, do Chargão.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado en um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

documentação comprusarios — — — do candidato do candidato do candidato — 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS — 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos o ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstruciado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

2. O Exame de Memonia Lircunstanciado obedecerá a uma secala de pontuação de 0 (zera) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
3.1. A nota final do candidato, agos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações pública privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei

4.1.Todo título/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução

para o português, sendo a tradução de responsabilidade do

candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,

a obtuda na anaise do Meinoria Circunstanciado, acrescua or o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela

Concentration de la constitución de la constitució

ficação. caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto

tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto dol Idoso), entre s e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do bio Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do to-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.

constantes na Formação Academica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

stantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da discíplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e ilarex.

i) De maior idade.
3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constar te da alínea "b", o candidato deverá:

Toda de la constante de a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.

de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "C" lettro (Victo sera Desemve Secisio do Course Federal")

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercício da função docerte deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
3.4. Caso o candidado declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e "Cadastro Unico para Programa no facilidad de inscrito na discompatible mater acta; condição no na no de seper-

não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

м — им пимициомдми
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua 2.1. o prazo de valnadar podera ser protrogado por rigua odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo

nguo a punicação un usepación innoviganto o Troisco.

Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de

discipina dugeu vincinistricia.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exglida para formalizar a admissão.
e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
g) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará temos de descistricia.

termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com fima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros comedidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino do CEE-TEPS a critério po. Divestroe da Inicialdade de Ensino do CEE-TEPS a critério po. Divestroe da Inicialdade de Ensino do CEE-TEPS a critério po. Divestroe da Inicialdade de Ensino do CEE-

TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino

Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para

de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas en disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Editad de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetudads nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função unão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em mue foi anovações. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições

a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocaçã neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será

. U Contrato de Irabaino decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescenda pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. com o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas

as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e

Na hipótese de cessação da causa que determin admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato

anno. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ougacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação par formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediar

te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis

sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de auda.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPES, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária

carga horána.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

DE. . O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele O recurso devera ser encaminnado para o endereço ele-trônico: f106editais@cps.gov.sp.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 106/03/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na corrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução

do Processo Seletivo Simplificado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item con argumentação do lógica e consistente.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto for ado padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso importado na nazora de aé 15 funizor dias.

6. Compete ao Urietor da Unidade de Ensimo a anaise on mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (juinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O Candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas funiciráns.

decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e

aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejužo das sanções penais aplicáveis à faldidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. tação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

do CEETEPS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) artibula(s), assegurando o cumprimento intergral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica - SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Ranimanto de Estados.

dēmica – SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados

a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

ANEXO II — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BASICAS 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, endo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina. ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 550 pontos) (esi
al é ponderado segundo a razão 550/860) – Põs-doutorado (100 pontos)
– TITULAÇÃO
a) Doutorado em outra área (150 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado na farea do certame (130 pontos)
d) Mestrado na fera do certame (130 pontos)
- ESPECIALIZAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos GRADUAÇÃO – GRADUAÇAO a) Graduação na área do certame (60 pontos) II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certar

imáximo 40 pontos)

— Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

zador de livro (10 pontos/livro)

Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (12 pontos) b) nacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) - Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (3 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado)

- NESUMO (DUDICADO):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
IV - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
quento/ (máximo 60 pontos).

IV — PRAILCHALAD EM CONGRESSOS, WORKSON
eventol (maximo 60 pontos)
— Como Organizador (15 pontos)
— Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
— Como Palestrante (10 pontos)
— Como Palestrante (10 pontos)
— Como Apresentador Oral (8 pontos)
— Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

Como Ouvinte (1 ponto) V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

V – EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (maximo 200 pontos) - Artividade profissional como: a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) - Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/

, Atividade profissional fora da docência na área da disci-

plina (10 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxi

VI - INUVASCO.

50 pontos)

- Patentes (10 pontos)

- Permiações por Inovação (8 pontos)

- Produtos (6 pontos)

- Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Registros (6 pontos)

- Outras Premiações (4 pontos)

AREO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1 Furrículo atualizados (simplificado). Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

S. Declaração de Acumulação de Largot-umção, quando for oc aso (modelo formecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos titinos, quantou no caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

**ESCOLA DE ENFERMAGEM** 

CONVOCAÇÃO
Edital EE/13/2021
A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo
convoca a candidata TAÍS DE ABREU FERRO a comparecer ao
Centro de Serviço Compartilhado em Recursos Humanos do
Quadrilátero da Saúde (Prédio da Administração), Sirá o Avenida
Doutor Arnaldo, 455, Cerqueira César, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital, das 09h00 às 15h30, munido de todos os documentos para da USHOU AS 1513U, municio de todos os documentos para dari andiamento à sua contratação como Professor Contratado II (MESTRE), conforme Edital EE/036/2021 de Abertura de Inscri-ces para Processo Seletivo Simplificado, publicado no D.O.E de 24/04/2021, e Edital ATACIÓ61/2021 Homologação de Resultado Final, publicado no D.O.E. de 18/06/2021. CONVOCAÇÃO.

Edital FE/14/2021

A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo con-voca o candidato DIEGO SANTIAGO MONTANDON a comparecer ao Centro de Serviço Compartilhado em Recursos Humanos do ao Centro de Serviço Compatinnado en intectosos minarios ou Quadrilátero da Saúde (Prédio da Administração), sito à Avenida Doutor Arnaldo, 455, Cerqueira César, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente edital, das 09h00 às 15h30, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação como Professor Contratado III



documento digitalmente